Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 397 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1956-

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR UM IMOVEL.
$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a adquirir pelo preço de cr$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS),metade do LOTE URBANO nº 4,da QUADRA 42,da VILA de CAMPINAS,com a área de 500 m2,confrontando,ao NORTE,com o LOTE nº 1 da mesma quadra - ao SUL,com o LOTE nº 2,também da mesma quadra - a LESTE,com parte do mesmo LOTE e,a OESTE,com a AVENIDA MAURICIO CARDOSO.

Artº 2º-O IMOVEL de que trata o artº primeiro fica reservado para a construção do prédio da SUB-PREFEITURA de CAMPINAS,para cuja finalidade é adquirido.

Artº 3º-O seu pagamento o EXECUTIVO integralizará em duas prestações iguais,correndo a despesa de escritura pelas verbas proprias do ORÇAMENTO em vigôr.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,24 DE DEZEMBRO DE 1956

a-CARLOS IRINEU PIETA
PREFEITO.

Registre-se,publique-se e comunique-se.
a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
ASSESSOR.

Confere com o original
Em 6 / 2º/ 1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo